

Londrina, 28 de março de 2019. Neusa Harumi Tiba, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 015/2019 – CMAS, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

Súmula: Aprovar o Incentivo do Fundo Nacional de Assistência Social para o Município de Londrina, referente a Estrutura de Mobilidade no Sistema único de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Portaria nº 2.600, de 06 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social-MOB-SUAS;
- A proposta nº 065186/2018 cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, com objeto voltado à Aquisição de Bens;
- A necessidade de prover a rede de Proteção Social do Sistema único de Assistência Social, dos meios necessários à ampliação da mobilidade, acessibilidade e transporte de idosos, pessoas com deficiência e demais usuários do SUAS, bem como das equipes de referência multidisciplinares para a realizações das ações, serviços, programas e projetos da assistência social;
- A apresentação do parecer da Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 27 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Incentivo do Fundo Nacional de Assistência Social para o Município de Londrina, no valor de R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), mediante a aquisição de um veículo micro-ônibus adaptado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de março de 2019. Neusa Harumi Tiba, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 32 DE 22 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação do Projeto “A Qualidade de Vida”, por meio da Resolução nº 83, de 10 de novembro de 2017, apresentado pela Província Brasileira da Congregação de Caridade de São Vicente de Paulo, mantenedora do Centro Vicentino de Educação Infantil Santa Rita;
- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;
- a reapresentação do Plano de Trabalho, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação” sem alteração do valor;
- o parecer da Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, e a respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 83/2017 que aprovou o Projeto “A Qualidade de Vida”, no valor de R\$ 5.178,79 (Cinco mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 22 de março de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 28 de março de 2019, e considerando:

- a previsão do Regimento Interno do Conselho, aprovado por meio da Resolução nº 006/2006 – CMDCA;
- a vacância dos cargos de vice-presidente e vice-secretário da Diretoria Executiva do Conselho;
- a importância de paridade entre os membros da Diretoria Executiva entre representantes governamentais e da sociedade civil;

- a deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a recomposição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – gestão 2017 – 2019:

- Para o cargo Vice-presidente em substituição a *Josiani Severino dos Santos Nogueira* assume *Mileni Alves Secon*.

- Para o cargo de Vice-Secretária em substituição a *Alexandra Alves José* assume *Caroline Tomaz Sakakura*.

Art. 2º. A Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composta da seguinte forma:

- Presidente: Rejane Romagnoli Tavares Aragão

- Vice-presidente: Mileni Alves Secon

- Secretária: Ana Maria Nascimento

- Vice-secretária: Caroline Tomaz Sakakura

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de março de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 035/2019 - CMDCA, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 14 de março de 2019, considerando:

- a) A destinação do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pela contribuinte Sílvia Helena Costa Pontedura ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da emissão e pagamento de boleto pelo site da Campanha Futuro Criança;
- b) A destinação do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) pelo contribuinte Claudio Rui Pontedura ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da emissão e pagamento de boleto pelo site da Campanha Futuro Criança;
- c) Que os valores destinados apenas constaram como recebido no mês de janeiro de 2019, razão pela qual seria computado como destinação do Imposto de Renda Pessoa Física neste ano, por meio da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF 2019;
- d) A solicitação dos contribuintes de devolução dos valores destinados, tendo em vista que deveria constar como destinação do ano de 2018, mas, por um erro de processamento bancário, a baixa apenas ocorreu em janeiro de 2019, evitando maiores prejuízos aos destinatários;
- e) O parecer da Comissão de Fundo pela devolução dos valores destinados para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos contribuintes Sílvia Helena Costa Pontedura e Claudio Rui Pontedura;
- f) A deliberação favorável da plenária na reunião ordinária do dia 14 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Executivo Municipal a proceder a devolução aos contribuintes Sílvia Helena Costa Pontedura e Claudio Rui Pontedura que destinaram do valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada um ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de março de 2018. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

ERRATAS

O DECRETO Nº 313, DE 11 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADO NAS PÁGINAS 02 E 03 DO JORNAL OFICIAL Nº 3.743, DE 18 DE MARÇO DE 2019, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 313 DE 11 DE MARÇO DE 2019

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 2, de 1 de janeiro de 2019, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 16.294.788,32 (dezesesseis milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), junto à Chefia de Gabinete, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública / Coordenação Geral - SMGP, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Cultura / Coordenação Geral - SMC, Secretaria Municipal de